



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2018**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.068/2018**

Abertura: 28/05/18

Horário: 08:00 horas

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Araxá/MG, com sede à Rua Alexandre Gondim, nº 112, Centro, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pela Pregoeira **Libânia Rosa Candido** e componentes da Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 21 de 04 de julho de 2016 e será regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, **no dia 28/05/18 às 08:00 horas**, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

## **1- DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ conforme especificações e características do Anexo I (Termo de Referência), deste edital.

1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

## **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Tendo em vista que alguns itens desta contratação têm seus valores de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes terão destinação exclusiva para **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**



**(MEI). Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.**

2.2. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, consideram-se como ME ou EPP sediadas **regionalmente**, as que possuem sede na extensão de até 400 km da sede do município de Araxá, fez-se necessária a delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “(...) *Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49. aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance.*(...)”

2.3. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.4. Não poderão participar deste pregão:

2.4.1. as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.4.1.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

2.4.2. empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela



instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

2.4.3. empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.4. empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

2.4.5. empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

2.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.7. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.068/2018**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ-**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.068/2018**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ-**

3.2. A Prefeitura Municipal de Araxá não se responsabilizará por envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**



4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação, pois nos termos do art.8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

4.1.1.1 – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:

**a)** declaração de enquadramento arquivada **OU** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **E, AINDA:**

**b)** Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo III** desse edital.

4.1.1.2 – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

**a)** declaração de enquadramento arquivada **OU** Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **E, AINDA:**

**b)** Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo III** desse edital.

**4.1.2.** No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

4.1.3. A declaração prevista na alínea “b” dos itens 4.1.1.1 e 4.1.1.2 e 4.1.2 acima, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa e seu contador com reconhecimento de firma de ambos os signatários.

4.1.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

**4.3. O CREDENCIAMENTO SERÁ DA SEGUINTE FORMA:**

**a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:**



a.1) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.**

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

**b) se representante legal, deverá apresentar:**

b.1) Instrumento Público ou particular de procuração, este **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo II deste edital outorgado pelo representante legal do licitante **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**OBS:** Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa (documento previsto no item a.1 ou a.2).

**c) se empresa individual, deverá apresentar:**

c.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado.

4.3.1. É obrigatório a apresentação da cédula de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.

4.3.2. Os proponentes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo disponível no Anexo IV. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente, devendo ser constada na Ata tal declaração.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 4.3.2., desde que, cumprido o disposto no item 4.1.1. deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto



à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

4.5. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.8. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**

## **5 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. É obrigatória a apresentação da proposta impressa que deve obedecer o modelo do Anexo V do Edital, devendo ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, na qual deverá constar:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura do Contrato;
- b) declaração de que a proposta vigorará pelo **prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- c) declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- d) Preço: Deverá ser descrito o item, o valor unitário, o valor total e marca ofertada. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- e) Locais de Entrega:

Bloco de Atenção Básica – Almoxarifado Central, localizado na Rua Rosália Isaura de Araújo, s/nº, Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.



Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social - Almojarifado, localizado na Avenida Ananias Teixeira, nº 10, Santa Rita.

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão - localizado na Praça Coronel Adolfo, nº28, Centro.

Secretaria Municipal de Educação, Almojarifado Central - localizado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, s/nº, Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo.

- f) **A planilha de itens SICP (Sistema Integrado de Cotação de Preços) visa agilizar o procedimento de apuração das propostas, sendo que esta não é obrigatória.**

**A planilha de itens do SICP (Sistema Integrado de Cotação de Preços) após devidamente preenchida é a proposta comercial da licitante, devendo apenas imprimir, carimbar o CNPJ e assinar o impresso (representante legal da empresa). Demais dados solicitados no item da Formulação das Propostas (ex: garantia e especificação detalhada do item, etc) deverão ser informados em documento a parte, com carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa.**

**No ENVELOPE DE PROPOSTA deverá conter o CD com a cópia integral da proposta feita na planilha do Sistema Integrado de Cotação de Preços- SICP e a planilha de itens FORNECIDA pelo Setor de Licitação disponibilizada no site (Anexo IV do Edital).**

**O SICP (Sistema Integrado de Cotação de Preços) encontra-se disponível as empresas interessadas no site da Prefeitura no seguinte link: [http://araxa.mg.gov.br/licitacao/listar\\_nologin.php](http://araxa.mg.gov.br/licitacao/listar_nologin.php), no canto superior esquerdo da página, estando disponível o SICP para ser instalado, Manual de instruções explicando como se instala o programa e a planilha que o fornecedor vai utilizar para elaborar a proposta está disponível no site em uma pasta zipada. Basta fazer o download do edital, descompactar a pasta que a planilha na versão LCT estará disponível para ser inserida no sistema SICP (Sistema Integrado de Cotação de Preços).**

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula.

5.3. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.4. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

5.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.6. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.



## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

### **6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

6.1.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos



termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

### **6.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

6.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência, **emitida no máximo 90 (noventa) dias** da data prevista para a entrega dos envelopes.

6.3.1.1. Será **INABILITADA A LICITANTE QUE APRESENTAR A CERTIDÃO REFERIDA NO SUBITEM 6.3.1. CONSTANDO APENAS NEGATIVA PARA FEITOS/PROCESSO CÍVEL ou CIVIL.**

### **6.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital;

6.4.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital;

6.4.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII do Edital.

6.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

6.5.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

6.5.2. Consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Araxá/MG.

6.6. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



6.8. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nos itens 4 e 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de ARAXÁ/MG.

6.9. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no item 6 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**

6.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.10.1. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.10.2. se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.10.3. se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.11 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.12. Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, **considerar-se-á válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua expedição/emissão.**

6.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.13.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.13.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.14. Se durante a fase de habilitação for constatado documentos sem autenticação, poderá o(a) Pregoeiro(a) autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

6.15. Se no decorrer da sessão pública do pregão for apresentado algum documento sem a



assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença do(a) pregoeiro(a) e demais presentes, caso em que deverá ser constado na ata da sessão.

## **7- DA SESSÃO DO PREGÃO:**

7.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, fará o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, e posteriormente declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇOS e 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **7.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

7.2.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 7.2.2. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.2.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **7.3 - LANCES VERBAIS:**

7.3.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação do vencedor.



7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizados sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

7.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.4. Para efeito do disposto na cláusula 7.3.3. deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (conforme art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

- I. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.3.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3.3.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3.4. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.6. O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

7.3.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 16 deste Edital.

7.3.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



#### **7.4 – JULGAMENTO:**

7.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO unitário POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.4.2.1. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.6. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

7.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

#### **8 - DOS RECURSOS:**



8.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.5. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.5.1. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG. Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).

8.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araxá, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.3. É vedada a subcontratação, a qualquer título, seja no todo seja em parte, de pessoa física ou jurídica para fins de execução do objeto contido e derivado desse edital, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento da integralidade das obrigações contratuais que assumir, salvo autorização prévia e anuência expressa da Contratante.



## **10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IX e da proposta aceita.

10.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

10.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

10.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **11 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

11.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) materiais**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

11.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

11.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



11.6. O(s) material(is) objeto deste contrato será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.7. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

11.8. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

11.9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA):**

12.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

12.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

12.3. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

12.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.



12.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

12.8. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

12.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

12.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

12.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

12.15. Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.

12.16. Efetuar a troca do(s) material(is) entregue(s), sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do mesmo pela fiscalização.

12.17. Responsabilizar – se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) material(is), inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):**

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.

13.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.



13.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Anexo I – Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

13.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

13.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

13.7. Rejeitar o(s) material(is) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

13.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

#### **14 – DO PRAZO DO CONTRATO:**

14.1. O contrato terá vigência a partir **da data de sua assinatura vigorando até 31/12/18**, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

#### **15 - DA PRORROGAÇÃO:**

15.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

16.1.4. Multas pecuniárias;

16.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.



16.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

16.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

16.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

## **17- DA RESCISÃO:**

17.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

17.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

17.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## **18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

18.1 As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2018** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

0214.10.301.0401.20128.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 765 – 01 0048 0048 0048 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica – Verba Federal – Manut. Desenv. Programa Saúde da Família

0214.10.302.0401.20145.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 867 – 01 0049 – Transferência de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Amb e Hospitalar – Verba Federal – Implantação e Manut. do CAPS Infantil

0214.10.302.0401.20142.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 854 – 01 0049 0049 0049 – Transferência de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar – Verba Federal – Manut. Ações de Atend. Psicossocial – AD



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

0214.10.302.0401.20150.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 898 – 01 0049 0049 0049 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar – Verba Federal – Manutenção do Pronto Socorro UPA – 24 Horas

0214.10.305.0401.20164.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 993 - 01 0050 0050 0050 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde – Verba Federal – Manut. Ações Serv. Ativ. Prog. Vigilância em Saúde

0214.10.304.0401.20163.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 982 – 01 0002 0002 0002 – Receitas de Imp. e de Transf. de Imp. – Saúde – Verba Municipal – Manut. Ações e Serv. Vigilância Ambiental

0213.10.122.0401.20120.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 703 – 01 0002 0002 0002 – Receitas de Imp. e de Transf. de Imp. – Saúde – Verba Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria

0217.08.244.0343.20182.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1136 – 01 0029 0029 0029 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – Verba Federal – Manutenção dos Programas do PAIF/SCVF

0217.08.244.0343.20186.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1170 – 01 0029 0029 0029 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)- Verba Federal – Operac. do Programa Bolsa Família

0217.08.244.0343.20183.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1148 – 01 0029 0029 0029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – Verba Federal – Manutenção dos Programas do CREAS/PAEFI

0217.08.244.0343.20176.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1099 – 01 0029 0029 0029 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – Verba Federal – Manut. das Atividades dos Conselhos Municipais

0215.08.243.0334.20168.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1040 – 01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Manut. Programa Casa Pequeno Jardineiro

0215.08.243.0334.20167.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1031 – 01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários- Verba Municipal – Operac. das Atividades do Conselho Tutelar

0215.08.122.0001.20166.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1015 – 01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria

0209.04.122.0001.20280.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 420 – 01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria



0205.04.122.0001.20013.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 114 – 01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operac. das Atividades da Secretaria

0205.04.122.0001.20013.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 104 – 01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operac. das Atividades da Secretaria

0210.04.122.0001.20094.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 485 – 01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Oper. Ativ. Secret. Mun. Obras Públicas e Mobilidade Urbana

0212.04.122.0001.20097.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 534 – 01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operac. das Atividades da Secretaria

0218.04.122.0001.20188.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1191 – 01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Oper. das Ativ. Sec. Muni. Desenv.Rural

0219.04.122.0001.20201.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1285 – 01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operac. Ativ. Secret. Seg. Urb. e Cidadania

0219.06.181.0230.20203.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1296 - 01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Manutenção Convênio com a Polícia Militar

0219.06.181.0230.20206.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1314 – 01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Manutenção de Convênio com o Tiro de Guerra

0207.12.361.0502.20055.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 298 – 01 0001 0001 0001 – Receitas de Imp. e de Transf. de Imp.- Educação – Verba Municipal – Desenv. Operac. das Ativ. Ensino Fundamental

0207.12.365.0505.20046.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 356 – 01 0001 0001 0001 – Receitas de Imp. e de Transf. de Imp. – Educação – Verba Municipal – Manut. Ativid. das Esc. Munic. Educ. Infantil – EMEI

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de ARAXÁ/MG,



Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.

19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

19.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

19.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

19.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



19.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG ou disponível no site: [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

19.15. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI– Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VIII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo IX - Modelo de Minuta do Contrato.

## **20- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

20.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, por e-mail ou via fax-símile (34) 3691-7145, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 24 horas.

20.1.1. No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.

20.1.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame. A impugnação deverá ser apresentada e protocolada no Setor de Licitação na forma descrita no subitem 20.1. acima.

20.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.

20.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

20.2. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Araxá/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Araxá (MG), 09 de maio de 2018.

**ALEXANDRE CARNEIRO DE PAULA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**DIANE DUTRA CARDOSO BORGES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ÉLVIO BERTONI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**

**FERNANDES CÂNDIDO DE BARROS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**GERALDO LIMA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E**  
**INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS**

**GESSY GLÓRIA LEMOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MARCO ANTÔNIO RIOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**MOISES PEREIRA CUNHA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**

**SEBASTIÃO DONIZETE DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA**

**LIBÂNIA ROSA CANDIDO**  
**PREGOEIRA**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2018** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.068/2018**

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

#### **2. SECRETARIA REQUISITANTE:**

- 2.1. Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.
- 2.2. Secretaria Municipal de Educação.
- 2.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas.
- 2.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
- 2.5. Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão.
- 2.6. Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.
- 2.7. Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania
- 2.8. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.9. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

#### **3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:**

3.1. A aquisição dos materiais de papelaria se faz necessário para atender os serviços administrativos das diversas secretarias: Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

#### **4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:**

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

Itens	Código	Descrição dos Itens	UND	QTD	Vir. Unitário	Vir. Total
1	44424	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO, MÉDIA VISCOSIDADE, 20G, PARA ARTESANATO	UN	95	R\$ 11,450	R\$ 1.087,750
2	58288	ALFINETE TIPO DE SEGURANÇA/FRALDA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,8cm. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	R\$ 10,617	R\$ 106,170
3	27196	ALFINETE DE CABEÇA, CONFECIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. PARA FIXAÇÃO EM MAPAS. COM CABEÇA COR AMARELA. CAIXA COM 50 UNIDADES. NUMERO 3	CX	6	R\$ 6,643	R\$ 39,858
4	27197	ALFINETE DE CABEÇA, CONFECIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. PARA FIXAÇÃO EM MAPAS. COM CABEÇA COR AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES. NUMERO 3	CX	6	R\$ 6,643	R\$ 39,858
5	27198	ALFINETE DE CABEÇA, CONFECIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. PARA FIXAÇÃO EM MAPAS. COM CABEÇA COR BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES. NUMERO 3	CX	6	R\$ 6,643	R\$ 39,858
6	27199	ALFINETE DE CABEÇA, CONFECIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. PARA FIXAÇÃO EM MAPAS. COM CABEÇA COR PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES. NUMERO 3	CX	6	R\$ 6,643	R\$ 39,858
7	27202	ALFINETE DE CABEÇA, CONFECIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. PARA FIXAÇÃO EM MAPAS. COM CABEÇA COR VERDE. CAIXA COM 50 UNIDADES. NUMERO 3	CX	6	R\$ 6,643	R\$ 39,858
8	27203	ALFINETE DE CABEÇA, CONFECIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. PARA FIXAÇÃO EM MAPAS. COM CABEÇA COR VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES. NUMERO 3	CX	6	R\$ 6,643	R\$ 39,858
9	20119	ALFINETE NIQUELADO Nº 29 CX C/ 100	CX	70	R\$ 8,333	R\$ 583,310
10	38844	ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERO 3, DE FELTRO, TAMPA DE METAL, BASE DE PLÁSTICO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 11,0X6,7CM FABRICAÇÃO NACIONAL, COM TINTA PRONTA PARA USO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO - COR AZUL.	UN	478	R\$ 21,400	R\$ 10.229,200
11	38845	ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERO 3, DE FELTRO, TAMPA DE METAL, BASE DE PLÁSTICO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 11,0X6,7CM FABRICAÇÃO NACIONAL, COM TINTA PRONTA PARA USO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO - COR PRETA.	UN	413	R\$ 21,400	R\$ 8.838,200
12	38754	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, FLIP TOP, BASE DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COR AZUL, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, FELTRO E ADESIVO. IND BRASILEIRA	UN	188	R\$ 15,533	R\$ 2.920,204
13	38755	APAGADOR DE QUADRO COMUM DE MADEIRA COM DEPOSITO, COR NATURAL	UN	156	R\$ 4,300	R\$ 670,800
14	23091	APONTADOR SIMPLES, PARA LÁPIS TIPO ESCOLAR, SEM RESERVATÓRIO, EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM 01 FURO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO.	UN	1968	R\$ 3,110	R\$ 6.120,480
15	38757	BALÃO DE ANIVERSARIO LISO CORES SORTIDAS, PCTE 50 UND, COMPOSIÇÃO: LATEXCOLORIDO, NÃO TOXICO, NÃO PERECÍVEL.	PC	1859	R\$ 7,625	R\$ 14.174,875
16	38758	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, ROLO 400 G, N 8	UN	473	R\$ 16,900	R\$ 7.993,700
17	13442	BATERIA ALCALINA (9VOLTS) - COMPOSIÇÃO: DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 401/2008 DO CONAMA	UN	30	R\$ 15,014	R\$ 450,420



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

		(CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE). DADOS ADICIONAIS: A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações EM LINGUA PORTUGUESA: DADOS DO FABRICANTE, OU DO IMPORTADOR E DISTRIBUIDOR; TIPO DE PILHA; ORIGEM; INFORMAÇÃO SOBRE ODESCARTE EM LIXO DOMESTICO; DATA DE VALIDADE NO CORPO DO PRODUTO E/OU NA EMBALAGEM.				
18	44369	BLOCO AUTOADESIVO COR AMARELA. MEDINDO 7,6X7,6CM. BLOCO COM 100 FOLHAS	PC	355	R\$ 3,447	R\$ 1.223,685
19	58736	BLOCO AUTOADESIVO. COR AMARELA. MEDINDO NO MÍNIMO 38X50MM. BLOCO COM 100 FOLHAS. PACOTE COM 4 BLOCOS	PC	250	R\$ 15,467	R\$ 3.866,750
20	29868	BORRACHA BICOLOR GRANDE	UN	1200	R\$ 0,667	R\$ 800,400
21	33109	BORRACHA BRANCA LATEX MACIA COM SUPORTE PLASTICO C/ 40 UNIDADES	CX	387	R\$ 44,933	R\$ 17.389,071
22	29939	BROCAL, USO ESCOLAR, COM APROXIMADAMENTE 3 GRAMAS. CORES VARIADAS.	UN	2482	R\$ 0,870	R\$ 2.159,340
23	48141	BROCHA PARA PINTURA EM TECIDOS E TELAS	UN	168	R\$ 2,888	R\$ 485,184
24	36137	CADERNETA ESPIRAL, COM 96 FOLHAS. CAPA DURA	UN	240	R\$ 7,733	R\$ 1.855,920
25	52165	CADERNO 1/4 BROCHURA CAPA DURA COSTURADO 96 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES 140MMX200MM.	UN	50	R\$ 4,333	R\$ 216,650
26	44426	CADERNO BROCHURÃO GRAMPEADO 60 FOLHAS, CAPA E CONTRA-CAPA FORTE, COM GRAMATURA IGUAL A 230GRS, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56 GRS, SEM PAUTA, FORMATO: 200X275MM.	UN	420	R\$ 4,197	R\$ 1.762,740
27	9248	CADERNO BROCHURÃO COM CAPA DURA, TAMANHO GRANDE, CONTENDO 60 FOLHAS PAUTADAS CAPA DURA.	UN	3120	R\$ 7,225	R\$ 22.542,000
28	10303	CADERNO COM ESPIRAL 96 FOLHAS, TAMANHO GRANDE, CAPA FORTE	UN	400	R\$ 7,167	R\$ 2.866,800
29	29945	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA. COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS PAUTADAS, COR BRANCO ALCALINO, COM GRAMATURA DE 56G/M2. COSTURADO. CAPA DURA COM ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO. MEDIDA 200X275MM	UN	2705	R\$ 9,017	R\$ 24.390,985
30	29946	CADERNO CAPA DURA PEQUENO CONTENDO 48 FOLHAS FORMATO 140X200MM	UN	16	R\$ 6,488	R\$ 103,808
31	3475	CADERNO CARTOGRAFIA CAPA FORTE, ESPIRAL, SEM SEDA C/ 48 FOLHAS, (275X200MM)	UN	150	R\$ 5,187	R\$ 778,050
32	48142	CADERNO DE CALIGRAFIA 1/4 BROCHURA 40 FOLHAS	UN	650	R\$ 7,333	R\$ 4.766,450
33	3349	CADERNO DE DESENHO COM 96 FOLHAS GRANDE	UN	450	R\$ 9,500	R\$ 4.275,000
34	38765	CADERNO PEQUENO BROCHURA 1/4, GRAMPEADO, 60 FLS, FORMATO: 142X205 MM, CAPA FLEXÍVEL	UN	870	R\$ 3,240	R\$ 2.818,800
35	48144	CAIXA DE PAPELÃO DOBRÁVEL PARA ARQUIVO PASSIVO - MEDIDAS: 25 X 38 A.	UN	760	R\$ 4,400	R\$ 3.344,000
36	30438	CAIXA DE PAPELÃO DOBRÁVEL PARA ARQUIVO MORTO - TAMANHO MÍNIMO DA CAIXA DOBRADA: 250MM X 380MM X 135MM	UN	7450	R\$ 3,500	R\$ 26.075,000
37	16800	CAIXA DE POLIONDA P/ ARQUIVO MORTO	UN	785	R\$ 5,140	R\$ 4.034,900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

		AZUL 350x130x245MM				
38	58690	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA COM TAMPAS, 2 PEGADORES LATERAIS, TAMANHO APROXIMADO 285MM X 380MM X 185MM	UN	346	R\$ 37,180	R\$ 12.864,280
39	36930	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA TAMANHO 450X335X260	UN	6	R\$ 35,410	R\$ 212,460
40	47683	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRADICIONAL - DUPLA, FABRICADA EM POLIESTIRENO, 3MM DE ESPESSURA DE PAREDE, HASTES FIXAS.	UN	20	R\$ 39,100	R\$ 782,000
41	47684	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRADICIONAL - TRIPLA. COM 3 ESPAÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS TAMANHO OFÍCIO. FABRICADA EM POLIESTIRENO OU MATERIAL MAIS RESISTENTE. COM NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA. FIXADO EM PAREDE. COM HASTES FIXAS.	UN	25	R\$ 62,700	R\$ 1.567,500
42	5652	CALCULADORA BÁSICA MANUAL, 12 DÍGITOS, MEMÓRIA, RAIZ QUADRADA E PORCENTAGEM. TAMANHO APROXIMADO 14 CM X 10 CM	UN	434	R\$ 27,790	R\$ 12.060,860
43	52500	CALCULADORA DE MESA COM IMPRESSORA, DISPLAY LARGO, 12 DÍGITOS, NO MÍNIMO 3.5 LINHAS/SEG, IMPRIME 2 CORES, TECLAS TAX + TAX -, BOTÃO DUPLO ZERO, SUB TOTAL E TOTAL, TECLADO COM MEMÓRIA, TECLAS PLÁSTICAS, CUSTOS VENDA MARGEM, CONTADOR DE ITENS, SELETOR DECIMAL, COM BOBINA, 110 V, DIMENSÕES APROXIMADAS: 109 X 214 X 382.	UN	10	R\$ 397,067	R\$ 3.970,670
44	48145	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA - 12 DÍGITOS. COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO. COM CALENDÁRIO E RELÓGIO. IMPRESSÃO BICOLOR. BIVOLTAGEM COM CHAVE. CÁLCULO DE VENDAS COMERCIAIS (MU). CONSTANTE E PORCENTAGEM. DELTA PORCENTUAL. FUNÇÃO GT. CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO. SELETOR: ARREDONDAMENTO E DECIMAL. CONTADOR DE ITENS. IMPRIME (DATA) E NÃO SOMA. PESO APROXIMADO DO PRODUTO 880 GRAMAS. PAPEL DE IMPRESSÃO - BOBINA DE 58 MM. VELOCIDADE DE 2,7 LINHAS POR SEGUNDO. ENTINTADOR (ROLETE). GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	5	R\$ 250,200	R\$ 1.251,000
45	2824	CANETA CORRETIVA 8ML, CORPO FLEXÍVEL, PONTA METÁLICA E POROSA, ROLLER BALL, PRODUTO ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA	UN	159	R\$ 12,947	R\$ 2.058,573
46	38772	CANETA ESCRITA DE TRAÇO FINO. COR AZUL. ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,8 MM, TAMPAS E TAMPINHA NA COR DA TINTA, TAMPAS ANTIASFIXIANTE. PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, GARANTIA DE QUALIDADE, SELO DO INMETRO, INDÚSTRIA BRASILEIRA.	UN	200	R\$ 1,153	R\$ 230,600
47	48146	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, 0,7, ESCRITA FINA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL, SEXTAVADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO 0,8 MM, TAMANHO COM TAMPAS	UN	60	R\$ 0,853	R\$ 51,180



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

		APROXIMADAMENTE 15 CM, COM FURO CENTRAL. FABRICACAO NACIONAL.				
48	48148	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA, 0,7, ESCRITA FINA, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL, SEXTAVADA, PONTA DE TUNGSTENIO 0,8 MM, TAMANHO C/ TAMP A APROXIMADAMENTE 15 CM, COM FURO CENTRAL.FABRICACAO NACIONAL .	UN	60	R\$ 0,853	R\$ 51,180
49	34170	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MÉDIA COM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL, SEXTAVADA, PONTA DE TUNGSTENIO COM TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA CARGA FUROCENTRAL, TAMANHO APROXIMADAMENTE 15CM, FABRICAÇÃO NACIONAL - COR AZUL.	UN	9088	R\$ 1,007	R\$ 9.151,616
50	20713	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MÉDIA COM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL, SEXTAVADA, PONTA DE TUNGSTENIO COM TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA CARGA FUROCENTRAL, TAMANHO APROXIMADAMENTE 15CM, FABRICAÇÃO NACIONAL - COR PRETA.	UN	3750	R\$ 1,007	R\$ 3.776,250
51	34171	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MÉDIA COM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL, SEXTAVADA, PONTA DE TUNGSTENIO COM TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA CARGA FUROCENTRAL, TAMANHO APROXIMADAMENTE 15CM, FABRICAÇÃO NACIONAL - COR VERMELHA.	UN	1400	R\$ 0,707	R\$ 989,800
52	58692	CANETA HIDROGRAFICA, PONTA MÉDIA POROSA, TINTA LAVAVEL, 12 CORES VARIADAS, NÃO TOXICO, FABRICACAO NACIONAL, ESTOJO COM 12 UNIDADES, SELO INMETRO, TAMP A ANTIFIXANTE	CX	80	R\$ 14,217	R\$ 1.137,360
53	18198	CANETA MARCA TEXTO - PONTA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM PONTA FACETADA PARA TRACOS DE 4MM, QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRAFICA, HIDROGRAFICA, LAPIS - COR AMARELA.	UN	3357	R\$ 2,588	R\$ 8.687,916
54	30443	CANETA MARCA TEXTO - PONTA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM PONTA FACETADA PARA TRACOS DE 4MM, QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRAFICA, HIDROGRAFICA, LAPIS - COR ROSA.	UN	1437	R\$ 2,588	R\$ 3.718,956
55	30442	CANETA MARCA TEXTO - PONTA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM PONTA FACETADA PARA TRACOS DE 4MM, QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRAFICA, HIDROGRAFICA, LAPIS - COR VERDE.	UN	1793	R\$ 2,588	R\$ 4.640,284
56	20686	CANETA P/ MARCAR TECIDO, CORES VARIADAS, CX C/ 6 UND, PONTA EM POLIESTER, FIXAÇÃO A FRIO E GRANDE RESISTENCIA - 1 LINHA	CX	233	R\$ 32,275	R\$ 7.520,075
57	1790	CANETA/MARCADOR PARA RETROPROJETOR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA TAMP A E CORPO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA CORANTES,	UN	562	R\$ 5,667	R\$ 3.184,854



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

		PERMANENTE, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, PONTA DE POLIACETAL DE 2,0MM PONTA MEDIA COM ESPESSURA DE ESCRITA NO PAPEL 0,1MM - COR AZUL.				
58	22776	CANETA/MARCADOR PARA RETROPROJETOR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA TAMPA E CORPO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA CORANTES, PERMANENTE, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, PONTA DE POLIACETAL DE 2,0MM PONTA MEDIA COM ESPESSURA DE ESCRITA NO PAPEL 0,1MM - COR PRETA.	UN	562	R\$ 5,667	R\$ 3.184,854
59	7409	CANETA/MARCADOR PARA RETROPROJETOR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA TAMPA E CORPO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA CORANTES, PERMANENTE, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, PONTA DE POLIACETAL DE 2,0MM PONTA MEDIA COM ESPESSURA DE ESCRITA NO PAPEL 0,1MM - COR VERMELHA.	UN	442	R\$ 5,667	R\$ 2.504,814
60	25461	CARTOLINA BRANCA, MEDINDO 500X660MM, GRAMATURA 150G/M	UN	2010	R\$ 0,875	R\$ 1.758,750
61	6291	CARTOLINA CORES VARIADAS, GRAMATURA 150 G/M2, 660X500MM	UN	3510	R\$ 0,875	R\$ 3.071,250
62	572	CARTOLINA LAMINADA 150G 49X59 DOURADA, PCT C/ 20 UNIDADES	PC	359	R\$ 52,110	R\$ 18.707,490
63	31881	CARTOLINA LAMINADA 150G 49X59, COR PRATA, PACOTE 20 UNIDADES	PC	359	R\$ 52,110	R\$ 18.707,490
64	17568	CD-R 700 MB	UN	940	R\$ 1,358	R\$ 1.276,520
65	1796	CLIPS GALVANIZADOS N 1/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	913	R\$ 2,163	R\$ 1.974,819
66	22009	CLIFE REMOVÍVEL (JACARÉ) PARA IDENTIFICADOR, TAMANHO 2,5 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PC	2	R\$ 37,467	R\$ 74,934
67	4485	CLIPS GALVANIZADOS N 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1922	R\$ 2,188	R\$ 4.205,336
68	44308	CLIPS GALVANIZADOS GRAMPO TRANÇADO N 2 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	250	R\$ 5,223	R\$ 1.305,750
69	3210	CLIPS GALVANIZADOS N 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	1417	R\$ 2,638	R\$ 3.738,046
70	7410	CLIPS GALVANIZADOS N 0 - CAIXA C/ 500	CX	742	R\$ 16,077	R\$ 11.929,134
71	25454	CLIPS GALVANIZADOS N 3/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1034	R\$ 2,713	R\$ 2.805,242
72	14919	CLIPS GALVANIZADOS N 4/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1094	R\$ 2,663	R\$ 2.913,322
73	9246	COLA BASTÃO 10G, ATÓXICA, COM GLICERINA, TUBO PLÁSTICO, COM BASE GIRATÓRIA, PRÓPRIA PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, CARTOLINAS, FOTOS E TECIDOS, DE 1 LINHA, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE MINIMO 3 ANOS	UN	3356	R\$ 5,467	R\$ 18.347,252
74	8819	COLA BRANCA LÍQUIDO SEMI-SECATIVO, APLICAÇÕES: ROSCAS E FLANGES EM GERAL EMBALAGEM 50G.	UN	312	R\$ 22,237	R\$ 6.937,944
75	27031	COLA COM GLITER CORES INTENSAS E VARIADAS CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	10	R\$ 9,923	R\$ 99,230
76	25170	COLA COM GLITER, CORES SORTIDAS 23G, CAIXA C/ 6 UND. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BICOAPLICADOR, NÃO TOXICO, CORES EM BRILHO INTENSO.	CX	1900	R\$ 9,923	R\$ 18.853,700
77	27032	COLA COLORIDA CX C/ 6 23 G - CORES VARIADAS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BICO APLICADOR, NÃO TOXICO, CORES	CX	1760	R\$ 8,267	R\$ 14.549,920



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

		INTENSAS.				
78	1857	COLA LIQUIDA BRANCA EXTRA , TUBO DE 1 LITRO, COM TAMPAS DE ROSCA, PARA USO EM PAPELÃO E PAPEL, DE 1 LINHA, QUALIDADE, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA E EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO VINILICO DISPERSO EM ÁGUA, COR BRANCA, ODORES CARACTERISTICOS E MÉDIA VISCOSIDADE, PELICULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, ALTA RESISTÊNCIA AO DESCOLAMENTO.	UN	792	R\$ 15,943	R\$ 12.626,856
79	1114	COLA LÍQUIDA BRANCA, TUBO DE 40G ATOXICA LAVAVEL COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, PARA USO EM PAPELÃO E PAPEL. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA. SELO DO INMETRO	UN	4484	R\$ 1,088	R\$ 4.878,592
80	38824	COLA PARA ISOPOR E EVA, 35G, SOLUVEL EM ALCOOL, SECAGEM NO AR, NÃO RESISTENTE ALAVAGENS, TRANSPARENTE	UN	524	R\$ 2,495	R\$ 1.307,380
81	1488	COLA QUENTE, BASTÃO REFIL DE COLA QUENTE - GROSSA. MEDINDO NO MÍNIMO 11,2MM DE LARGURA X 20CM DE COMPRIMENTO	UN	260	R\$ 1,765	R\$ 458,900
82	38825	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA. MEDINDO 7,4MMX30CM	UN	1902	R\$ 1,167	R\$ 2.219,634
83	14612	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA. MEDINDO 11,3MMX30CM.	UN	1876	R\$ 1,900	R\$ 3.564,400
84	22778	COLCHETE LATONADO N 15 TIPO BAILARINA CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	253	R\$ 14,950	R\$ 3.782,350
85	25221	CORRETIVO LÍQUIDO MULTIUSO COM PINCEL APLICADOR, MATERIAL A BASE D'ÁGUA, INODORO, ATOXICO. SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, EMBALAGEM COM 18 ML.	UN	1211	R\$ 2,985	R\$ 3.614,835
86	26883	DICIONÁRIO DA LINGUA PORTUGUESA COM A NOVA ORTOGRAFIA	UN	30	R\$ 31,800	R\$ 954,000
87	17427	DVD-R 4.7GB 120 MIN 8X	UN	720	R\$ 1,675	R\$ 1.206,000
88	2829	ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO N 18 - PACOTE 1 KG	PC	80	R\$ 29,933	R\$ 2.394,640
89	23683	ENVELOPE BRANCO 11,4 X 16,2 CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	5	R\$ 60,350	R\$ 301,750
90	24473	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO - 11,4X22,9 CAIXA COM 1000 UNIDADES SEM IMPRESSÃO	CX	237	R\$ 71,945	R\$ 17.050,965
91	11764	ENVELOPE PARDO, KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80G/M2, TAMANHO APROXIMADO 18 CM X 25 CM CX. C/ 250 UNIDADES	CX	243	R\$ 32,940	R\$ 8.004,420
92	1806	ENVELOPE PARDO, KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80G/M2, TAMANHO APROXIMADO 24 CM X 34 CM CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	444	R\$ 59,588	R\$ 26.457,072
93	52380	ENVELOPE PARDO, KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80G/M2, TAMANHO APROXIMADO 37 CM X 47 CM CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	13	R\$ 130,083	R\$ 1.691,079
94	38833	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAM OFÍCIO 24X33CM, C/ 04 FUIROS, PCT C/ 100 UND	PC	71	R\$ 24,868	R\$ 1.765,628
95	21775	ESTILETE COM LÂMINA LARGA COM CORPO TERMOPLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA, AÇO BICROMATIZADO.	UN	643	R\$ 8,830	R\$ 5.677,690
96	6534	ETIQUETA - FORMATO 25,4 X 66,7 MM, 30	CX	101	R\$ 51,318	R\$ 5.183,118



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

		ETIQUETAS POR FOLHA, 100 FOLHAS POR CAIXA, 3000 ETIQUETAS POR CAIXA. COMPOSIÇÃO: PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO				
97	1723	ETIQUETA - FORMATO 25,4 X 101,6 MM, 20 ETIQUETAS POR FOLHA, 100 FOLHAS POR CAIXA, 2000 ETIQUETAS POR CAIXA. COMPOSIÇÃO: PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO	CX	31	R\$ 51,673	R\$ 1.601,863
98	20015	ETIQUETA 33,9X101,6MM. COR BRANCA. FORMATO RETANGULAR. COM ADESIVO PERMANENTE. TAMANHO REAL DA ETIQUETA 33,9MM X 101,6MM. 14 ETIQUETAS POR FOLHA. 1400 ETIQUETAS POR CAIXA. CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	38	R\$ 51,318	R\$ 1.950,084
99	7395	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO NIQUELADO. MEDINDO 15CM APROXIMADAMENTE	UN	861	R\$ 2,933	R\$ 2.525,313
100	1793	FITA ADESIVA 12MMX40M, ACRILICA, DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MULTIUSO, INCOLOR, MONOFACE.	UN	1064	R\$ 1,337	R\$ 1.422,568
101	4471	FITA ADESIVA 19MMX50M, ACRILICA, DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MULTIUSO, INCOLOR, MONOFACE.	UN	536	R\$ 1,837	R\$ 984,632
102	44403	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10M - PACOTE COM 06 UNIDADES - CORES VARIADAS	PC	232	R\$ 7,155	R\$ 1.659,960
103	29952	FITA ADESIVA COR AZUL 12MMX10M	UN	234	R\$ 1,233	R\$ 288,522
104	38838	FITA ADESIVA POLISIL 12X10 COLORIDA PT 6 UND, AMARELA	PC	210	R\$ 6,207	R\$ 1.303,470
105	38841	FITA ADESIVA POLISIL 12X10 COLORIDA PT 6 UND, VERMELHA	PC	210	R\$ 5,332	R\$ 1.119,720
106	48226	FITA ADESIVA SILVER TAPE 48MMX5M	UN	90	R\$ 13,400	R\$ 1.206,000
107	37715	FITA CORRETIVA 12MX4,2MM	UN	369	R\$ 12,510	R\$ 4.616,190
108	25885	FITA CREPE 19 MM X 50 M, COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA	UN	3173	R\$ 4,000	R\$ 12.692,000
109	58723	FITA DE CETIM COM LARGURA MINIMA DE 07MM E ROLO COM 50 METROS. CORES VARIADAS	RL	24	R\$ 13,543	R\$ 325,032
110	16224	FITA DUPLA FACE, ACRILICA, MEDINDO: 12X30M, COM ALTA CAPACIDADE DE COLAGEM E FIXAÇÃO. FILME POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS.	UN	605	R\$ 7,620	R\$ 4.610,100
111	32160	FITA MÉTRICA DE 1,50M	UN	120	R\$ 3,407	R\$ 408,840
112	8726	FITA PARA EMBALAGEM, PVC, MARROM - TAMANHO 45MMX45M	UN	200	R\$ 4,385	R\$ 877,000
113	4473	FITA PARA EMBALAGEM PVC TRANSPARENTE - TAMANHO 45 MM x 45 M	UN	3006	R\$ 4,433	R\$ 13.325,598
114	33659	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA, FILME DE POLIETILENO (SEM ADESIVO) ZEBRADO AMARELO/PRETO, DIMENSÕES APROXIMADA 70X200X0,04mm.	UN	200	R\$ 14,813	R\$ 2.962,600
115	9130	FITILHO PLÁSTICO COM 50 METROS TAMANHO APROXIMADO 05MM CORES VARIADAS	RL	150	R\$ 2,550	R\$ 382,500
116	32735	FOLHA EVA SIMPLES LISO 45X60 de 2 MM CORES VARIADAS PACOTE COM 25 UNIDADES.	PC	1424	R\$ 52,538	R\$ 74.814,112
117	192	FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA 80 COLUNAS COM 3000 FOLHAS BRANCO, NÃO RECICLADO, GRAMATURA 56G/M2 MICROSERILHADO FORMATO 240X280MM	CX	5	R\$ 155,338	R\$ 776,690
118	1814	FORMULÁRIO CONTÍNUO 2 VIAS 80	CX	5	R\$ 256,475	R\$ 1.282,375



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

		COLUNAS COM 3000 FOLHAS, BRANCO, NÃO RECICLADO, GRAMATURA 56 G/M2 MICROSERILHADO FORMATO 240X280MM				
119	4598	FORMULÁRIO CONTÍNUO 3 VIAS 80 COLUNAS COM 1000 JOGOS, BRANCO, NÃO RECICLADO, GRAMATURA 56G/M2 MICROSERILHADO FORMATO 240X280MM	CX	5	R\$ 262,225	R\$ 1.311,125
120	52990	FORMULÁRIO CONTÍNUO 3 VIAS 80 COLUNAS RAZÃO COM 3000 FOLHAS BRANCO, NÃO RECICLADO, GRAMATURA 56G/M2, CARBONADO, FORMATO 240X140MM.	CX	10	R\$ 262,225	R\$ 2.622,250
121	31640	GIZ BRANCO, ANTIALÉRGICO, PLASTIFICADO NÃO TÓXICO. CAIXA COM 50 CAIXINHAS COM 64 UNIDADES CADA	CX	32	R\$ 168,625	R\$ 5.396,000
122	5216	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO PLÁSTICO NÃO TÓXICO CAIXA COM 50 CAIXINHAS COM 64 UNIDADES CADA	CX	20	R\$ 157,000	R\$ 3.140,000
123	4184	GIZÃO DE CERA, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA C/ 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: CERA, CARGAS MINERAIS INERTE E PIGMENTOS. CERTIFICADO DO INMETRO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	CX	1116	R\$ 7,205	R\$ 8.040,780
124	28497	GLITER 3GR DIVERSAS CORES	UN	2500	R\$ 0,963	R\$ 2.407,500
125	2836	GOMINHA, ELÁSTICO DE LATEX AMARELO PARA ESCRITÓRIO NUMERO 18, RESISTENTE, PACOTE COM 1000 GRAMAS	PC	12	R\$ 29,917	R\$ 359,004
126	38847	GRAMPEADOR DE MESA COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTENCIA, COM PINTURA EPOXI, ALFINETA E GRAMPEIA. UTILIZA GRAMPOS 26/6. CAPACIDADE: GRAMPEIA 10 FOLHAS E ALFINETA 4 FOLHAS- REFERENTE A PAPEL 75G/M2	UN	30	R\$ 12,637	R\$ 379,110
127	580	GRAMPEADOR DE PAREDE P/ TAPECEIRO - 3X19X16, CORPO DE FERRO	UN	12	R\$ 104,475	R\$ 1.253,700
128	36372	GRAMPEADOR METAL GRANDE. CAPACIDADE 100 FOLHAS. DESIGN MODERNO E ESTRUTURA METALICA EM ALTA RESISTENCIA. CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS. USAR COM OS SEGUINTE GRAMPOS: 2-30 FLS.: 236; 0-50 FLS.: 238; 50-70 FLS.: 2310; 70-100 FLS.: 2313. EMBALAGEM UNITARIA	UN	31	R\$ 129,067	R\$ 4.001,077
129	10770	GRAMPEADOR TIPO ALICATE 26/6 CORPO METÁLICO E APOIO EMBORRACHADO PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS.	UN	760	R\$ 41,600	R\$ 31.616,000
130	22614	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	10	R\$ 19,763	R\$ 197,630
131	21638	GRAMPO DO TIPO COBREDO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM PROTEÇÃO EXTRA CONTRA OXIDAÇÃO.	CX	1085	R\$ 5,550	R\$ 6.021,750
132	4495	GRAMPO TRILHO - 80MM CAIXA COM 50 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA FABRICADO EM LÂMINA DE AÇO, COM ACABAMENTO ELETROLÍTICO.	CX	160	R\$ 11,100	R\$ 1.776,000
133	49325	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 300X9X112, PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	210	R\$ 19,200	R\$ 4.032,000
134	44336	GUILHOTINA DE AÇO, PARA 12 FOLHAS, COMPRIMENTO DO CORTE 320MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 410 x320 x 080MM, DIMENSÕES DO TAMPO: 310 x 390MM, TAMPO EM AÇO PINTADO, SERIGRAFIA COM ESCALA MILIMÉTRICA, LÂMINA EM AÇO, APOIO EM BORRACHA, RÉGUA DE SEGURANÇA, Prensadora de FOLHAS, PESO APROXIMADO: 3,3 KG	UN	15	R\$ 197,700	R\$ 2.965,500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

135	24036	IDENTIFICADOR DE CHAVE COLORIDO - TIPO CHAVEIRO	UN	30	R\$ 0,967	R\$ 29,010
136	48229	IMÃ PARA QUADRO MAGNÉTICO GRAFITE REDONDO 13MM PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	120	R\$ 9,267	R\$ 1.112,040
137	26476	LANTEJOULA CORES VARIADAS - PACOTE COM 3,5 GRAMAS	PC	2500	R\$ 0,917	R\$ 2.292,500
138	14609	LÁPIS BORRACHA CAIXA COM 12 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DO FABRICANTE, QUE DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL, E SELO FSC.	CX	30	R\$ 43,475	R\$ 1.304,250
139	566	LAPIS DE COR GRANDE, CAIXA C/ 12, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRAS REFLORESTADA. CONFORME NORMA EN 71, CERTIFICADO DO INMETRO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO, IND. BRASILEIRA.	CX	3008	R\$ 41,300	R\$ 124.230,400
140	40789	LÁPIS DE COR JUMBO - CX C/ 12	CX	15	R\$ 33,813	R\$ 507,195
141	37467	LAPIS PRETO HB NUMERO 2. COM CORPO REVESTIDO DE MADEIRA E FORMATO SEXTAVADO. FABRICAÇÃO NACIONAL. NO CORPO DO PRODUTO DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE	UN	2020	R\$ 3,130	R\$ 6.322,600
142	19023	LAPIS PRETO N 2 CAIXA COM 144 UNIDADES, FORMATO CILINDRICO, CORPO REVESTIDO DE MADEIRA E GRAFITE RESISTENTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	CX	314	R\$ 111,747	R\$ 35.088,558
143	15552	LÁPIS TÉCNICO PRETO, 6B, TRAÇO MACIO E ESCURO, SEXTAVADO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	40	R\$ 31,700	R\$ 1.268,000
144	21783	LIVRO DE ATA - 100 FOLHAS TAMANHO OFÍCIO PAUTADO, COM CAPA DURA PRETA, SEM MARGEM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE	UN	706	R\$ 14,800	R\$ 10.448,800
145	4046	LIVRO DE ATA - 200 FOLHAS TAMANHO OFÍCIO PAUTADO, COM CAPA DURA PRETA, SEM MARGEM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE	UN	46	R\$ 26,375	R\$ 1.213,250
146	58675	LIVRO DE PROTOCOLO - 104 FOLHAS NUMERADAS DE 1 A 104, CAPA E CONTRACAPA PAPELÃO 770 GR., REVESTIDO DE PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS NUMERADAS EM PAPEL OFFSET COM NO MÍNIMO 56 GR, TAMANHO DAS FOLHAS MÍNIMO 154X216MM	UN	734	R\$ 12,950	R\$ 9.505,300
147	30749	LIVRO DE MATRICULA C/ 100 FOLHAS. FORMATO VERTICAL. MEDIDAS APROXIMADAS 22X32CM. FOLHAS EM PAPEL BRANCO DE NO MÍNIMO 63 G/M2, NUMERADAS DE 01 A 100. IMPRESSÃO OFFSET. CAPA PRETA CARTONADA DE APROXIMADAMENTE 240 G/M2	UN	100	R\$ 95,067	R\$ 9.506,700
148	20966	LIXA DE PAREDE N 120	UN	360	R\$ 1,797	R\$ 646,920
149	44433	MAPA DA EUROPA FÍSICO, MEDIDA 1,20X0,90, PLASTIFICADO	UN	20	R\$ 29,150	R\$ 583,000
150	44434	MAPA GEOPOLÍTICO DO BRASIL, MEDIDA 1,20X0,90, PLASTIFICADO	UN	20	R\$ 23,747	R\$ 474,940
151	44435	MAPA GEOPOLÍTICO DO CONTINENTE EUROPEU, MEDIDA 1,20X0,90, PLASTIFICADO	UN	20	R\$ 23,747	R\$ 474,940
152	19793	MASSINHA DE MODELAR, NÃO TOXICA, CAIXA C/ 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: CERA, CARGA INERTE E PIGMENTO.	CX	3270	R\$ 4,500	R\$ 14.715,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

		CERTIFICADO DO INMETRO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, IND. BRASILEIRA.				
153	5841	MOLHA DEDO EM PASTA 12 GRAMAS	UN	424	R\$ 3,125	R\$ 1.325,000
154	53254	NOVELO DE LÃ - 40G (80 M) COMPOSIÇÃO 100% ACRILICO CORES VARIADAS	UN	100	R\$ 5,167	R\$ 516,700
155	17317	PALITO DE SORVETE PONTA REDONDA C/ 100 UNIDADES	PC	710	R\$ 5,900	R\$ 4.189,000
156	27421	PALITO PARA CHURRASCO PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	350	R\$ 5,833	R\$ 2.041,550
157	4487	PAPEL ADESIVO CRISTAL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PAPEL ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, CRISTAL, LARGURA: 45CM, ROLO COM 25 METROS.	RL	288	R\$ 113,298	R\$ 32.629,824
158	31882	PAPEL BRILHANTE GLOSSY, BRANCO ALTO BRILHO C/ QUALIDADE FOTOGRAFICA, 150 G/M2, MEDIDAS 210X297 MM, P/ IMPRESSORA JATO DE TINTA. FABRICACAO NACIONAL CX C/ 50 FOLHAS	CX	30	R\$ 43,625	R\$ 1.308,750
159	20327	PAPEL CAMURCA CORES VARIADAS 40X60CM, 2 FACES: UMA BRANCA E OUTRA COLORIDA COM TEXTURA AVELUDADA	UN	2140	R\$ 1,317	R\$ 2.818,380
160	21432	PAPEL CARTOLAO, CORES VARIADAS, PCTE COM 10 UNIDADEAS. MEDINDO 50X70CM. 280G	PC	2142	R\$ 13,875	R\$ 29.720,250
161	70	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS 70X89CM, CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	226	R\$ 55,950	R\$ 12.644,700
162	24133	PAPEL COLOR-SET CORES VARIADAS 48X66CM, PAPEL OFF-SET GRAMATURA 150	UN	2740	R\$ 1,125	R\$ 3.082,500
163	30747	PAPEL COUCHE 170G/M TAMANHO A4 PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	206	R\$ 22,223	R\$ 4.577,938
164	53010	PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 180 GRAMAS, TAMANHO A4, MEDIDAS APROXIMADAS 210 X 297, CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	10	R\$ 21,067	R\$ 210,670
165	7747	PAPEL CREPON LISO - CORES VARIADAS 0,48X2M	UN	3902	R\$ 1,125	R\$ 4.389,750
166	1789	PAPEL SEDA LISO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES, 50X70 18 GRAMAS	PC	3020	R\$ 22,850	R\$ 69.007,000
167	5839	PAPEL DESENHO, TAMANHO A4 210 X 297MM, GRAMATURA 140G/M2, BLOCO C/ 20 FOLHAS, COR BEGE	BL	216	R\$ 6,667	R\$ 1.440,072
168	30659	PAPEL DESENHO, TAMANHO A4 210 X 297MM, GRAMATURA 140G/M2, BLOCO C/ 20 FOLHAS, COR BRANCA.	BL	216	R\$ 6,667	R\$ 1.440,072
169	30783	PAPEL DIPLOMATA BRANCO, 180G/M , FORMATO A4 PCTE C/ 60 FOLHAS	PC	130	R\$ 20,450	R\$ 2.658,500
170	44404	PAPEL ESPECIAL - GRAMATURA 180G/M2 - TAMANHO 210MM X 297MMM - CAIXA COM 50 FOLHAS - CORES VARIADAS	CX	88	R\$ 16,633	R\$ 1.463,704
171	23518	PAPEL FLIP CHART BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	32	R\$ 46,600	R\$ 1.491,200
172	53013	PAPEL FOTOGRÁFICO, TAMANHO A4 COM MEDIDA APROXIMADA 210X297MM, IMPRESSÃO INK JET. GRAMATURA 220G/M2. CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	2	R\$ 62,533	R\$ 125,066
173	38851	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS (PRATA, DOURADO, VERMELHO, VERDE), 49X59 CM PACOTECOM 20 UND	PC	260	R\$ 24,960	R\$ 6.489,600
174	38854	PAPEL PARDO KRAFT NATURAL, FOLHA 60X165CM, GRAMATURA 80 GRAMAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	306	R\$ 85,733	R\$ 26.234,298



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

175	30744	PAPÉL SULFITE 75G 210X297 A4 CORES VARIADAS (AMARELO, VERDE, AZUL, MARFIM, ROSA) PCT 100FL	UN	300	R\$ 7,033	R\$ 2.109,900
176	52434	PAPÉL VERGÊ, TEXTURIZADO, GRAMATURA 180G/M2. CAIXA COM 50 FOLHAS. COR AZUL GRANITO.	CX	60	R\$ 21,870	R\$ 1.312,200
177	44309	PASTA REGISTRADORA A-Z TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO MEDIDAS MÍNIMA: 345MM DE ALTURA X 80MM LOMBADA, CONFECCIONADA EM PAPÉL CARTÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, FORRADA COM PAPÉL MONOLUCIDO DE 75G/M² PLASTIFICADA. MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICOS.	UN	1666	R\$ 27,700	R\$ 46.148,200
178	30742	PASTA CATÁLOGO CAPA DURA PRETA COM PAPÉLÃO EMBUTIDO CONTENDO 50 PLÁSTICOS. PLÁSTICO COM ESPESSURA 0,10. DIMENSÕES: 0,10X 33,50X24,50X2,60CM	UN	199	R\$ 20,683	R\$ 4.115,917
179	14159	PASTA CATÁLOGO CAPA DURA PRETA COM PAPÉLÃO EMBUTIDO CONTENDO 100 PLÁSTICOS. PLÁSTICO COM ESPESSURA 0,12. DIMENSÕES: 0,10X 33,50X24,50X2,60CM	UN	494	R\$ 39,300	R\$ 19.414,200
180	19817	PASTA CLASSIFICADORA CÓDIGO 0204.A, 480 G/M2 DE GRAMATURA, MEDINDO 345X235MM, SEM IMPRESSÃO, COR AMARELA, DEVE VIR ACOMPANHADA DE GRAMPO PLÁSTICO EXTENDIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	20	R\$ 294,625	R\$ 5.892,500
181	45742	PASTA CLASSIFICADORA CÓDIGO 0204.C, 480 G/M2 DE GRAMATURA, MEDINDO 345X235MM, SEM IMPRESSÃO, COR AZUL, DEVE VIR ACOMPANHADA DE GRAMPO PLÁSTICO EXTENDIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	20	R\$ 294,625	R\$ 5.892,500
182	21433	PASTA DE PAPÉLÃO PLÁSTIFICADA COM ELÁSTICO	UN	635	R\$ 2,203	R\$ 1.398,905
183	30670	PASTA DE PAPÉLÃO PLÁSTIFICADA COM GRAMPO TRILHO DE METAL	UN	5305	R\$ 1,850	R\$ 9.814,250
184	48231	PASTA EM L A4 0,20 MICRAS PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	20	R\$ 10,625	R\$ 212,500
185	38856	PASTA PLÁSTICA CRISTAL C/ CANALETA TAMANHO OFÍCIO - 235X348MM	UN	190	R\$ 2,588	R\$ 491,720
186	38855	PASTA DE POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDA, COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO - 235X348MM	UN	764	R\$ 2,500	R\$ 1.910,000
187	38946	PASTA PLÁSTICA CRISTAL COM GRAMPO TRILHO. TAMANHO OFÍCIO 335X235X50MM	UN	720	R\$ 2,125	R\$ 1.530,000
188	47499	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 3,5CM, COM ELÁSTICO	UN	830	R\$ 4,225	R\$ 3.506,750
189	27276	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 5,5CM, COM ELÁSTICO	UN	1180	R\$ 4,850	R\$ 5.723,000
190	44429	PASTA PLÁSTIFICADA, COM ABA ELÁSTICO, CARTÃO DUPLEX, TAMANHO 330X235CM, CORES VARIADAS.	UN	520	R\$ 2,725	R\$ 1.417,000
191	38857	PASTA POLIONDA 4 CM - MEDIDAS APROXIMADAS 33,5 X 25,0 X 0,40 - COR AZUL	UN	480	R\$ 4,650	R\$ 2.232,000
192	26532	PASTA POLIONDO 6 CM - MEDIDAS APROXIMADAS 33,5X25,0X0,60 - COR AZUL	UN	520	R\$ 4,850	R\$ 2.522,000
193	30786	PASTA POLIONDA ESCOLAR 33,5 X 25 X 6 CM, COR AZUL	UN	380	R\$ 5,050	R\$ 1.919,000
194	44431	PASTA POLIONDA SANFONA MÉDIA, MEDIDA 240X330, COM 12 DIVISÓRIAS,	UN	214	R\$ 24,725	R\$ 5.291,150



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

		COR FUMÊ				
195	21721	PASTA PROLIPOPILENO COM ELÁSTICO CRISTAL 130X245	UN	70	R\$ 2,388	R\$ 167,160
196	32490	PASTA SANFONADA, TAMANHO OFÍCIO, COM 24 DIVISÓRIAS TAMANHO OFÍCIO EM POLIPROPILENO FOSCO DE COR METÁLICA. ACOMPANHA MINI ETIQUETAS EM CARTÃO COUCHÉ PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VISORES DAS DIVISÓRIAS. FECHAMENTO COM ELÁSTICO	UN	33	R\$ 53,040	R\$ 1.750,320
197	27277	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA MARMORIZADA COM VISOR E GRAMPO TRILHO DE METAL. MEDIDAS APROXIMADAS 36 X 24 CM - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1386	R\$ 118,533	R\$ 164.286,738
198	48234	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA MARMORIZADA COM VISOR E COM GRAMPO TRILHO - LARANJA	UN	20	R\$ 6,500	R\$ 130,000
199	48233	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA MARMORIZADA COM VISOR E COM GRAMPO TRILHO - PRETO	UN	20	R\$ 5,625	R\$ 112,500
200	48235	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA MARMORIZADA COM VISOR E COM GRAMPO TRILHO - TRANSPARENTE	UN	20	R\$ 5,317	R\$ 106,340
201	13995	PEN DRIVE 8GB, CONEXÃO USB 2.0 - COM TAMPa OU CAPA PROTETORA - TAMANHO MÍNIMO 5CM	UN	181	R\$ 32,797	R\$ 5.936,257
202	21858	PEN DRIVE 16GB, CONEXÃO USB, VELOCIDADE MÁXIMA DE LEITURA: ATÉ 6MB/S, VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCRITA: ATÉ 3MB/S	UN	10	R\$ 41,933	R\$ 419,330
203	13784	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	59	R\$ 3,713	R\$ 219,067
204	48236	PERFURADOR ARTESANAL E EVA	KT	50	R\$ 29,700	R\$ 1.485,000
205	23512	PERFURADOR DE PAPEL, COM CORPO DE METAL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 45 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA DE 75 GR/M2	UN	121	R\$ 63,300	R\$ 7.659,300
206	1797	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS - CORPO DE FERRO	UN	227	R\$ 166,333	R\$ 37.757,591
207	11666	PERFURADOR DE PAPEL PARA APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS COM CORPO DE METAL E MARCADOR DE CENTRO NA PARTE INFERIOR.	UN	208	R\$ 24,847	R\$ 5.168,176
208	52402	PILHA ALCALINA A23 12V	UN	20	R\$ 5,533	R\$ 110,660
209	6561	PILHA ALCALINA AA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	PC	703	R\$ 7,300	R\$ 5.131,900
210	30394	PILHA ALCALINA AAA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PC	465	R\$ 10,453	R\$ 4.860,645
211	29863	PILHA ALCALINA GRANDE - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 401/2008 DO CONAMA (CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE) DADOS ADICIONAIS: A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA : DADOS DO FABRICANTE OU DO IMPORTADOR E DISTRIBUIDOR; TIPO DE PILHA ; ORIGEM; INFORMAÇÃO SOBRE O DESCARTE EM LIXO DOMESTICO ; DATA DE VALIDADE NO CORPO DO PRODUTO E/OU NA EMBALAGEM.	UN	60	R\$ 16,933	R\$ 1.015,980
212	39141	PILHA ALCALINA TAMANHO MÉDIO C 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES	UN	72	R\$ 18,150	R\$ 1.306,800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

213	11670	PINCEL ATÔMICO COM TINTA PERMANENTE, PONTA DE FELTRO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DA ESCRITA DE ATÉ 8,0 MM, RECARREGÁVEL COM TINTA TR - COR VERMELHO.	UN	453	R\$ 4,375	R\$ 1.981,875
214	22741	PINCEL ATÔMICO COM TINTA PERMANENTE, PONTA DE FELTRO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DA ESCRITA DE ATÉ 8,0 MM, RECARREGÁVEL COM TINTA TR - COR AZUL.	UN	453	R\$ 3,875	R\$ 1.755,375
215	20403	PINCEL ATÔMICO COM TINTA PERMANENTE, PONTA DE FELTRO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DA ESCRITA DE ATÉ 8,0 MM, RECARREGÁVEL COM TINTA TR - COR PRETO.	UN	453	R\$ 4,125	R\$ 1.868,625
216	23516	PINCEL ATOMICO FINO 850 PRETO CX C/ 12, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER	CX	30	R\$ 32,975	R\$ 989,250
217	11673	PINCEL ATOMICO FINO 850 VERMELHO CX C/ 12, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER	CX	30	R\$ 33,225	R\$ 996,750
218	17324	PINCEL ATÔMICO NÃO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁGUA, PONTA DE POLIÉSTER DE 4,0MM, ESCRITA DE 1,8 MM - CORES AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHA	UN	1060	R\$ 3,825	R\$ 4.054,500
219	26563	PINCEL BROCHA N 0 PARA PINTURA EM TECIDO	UN	150	R\$ 3,917	R\$ 587,550
220	38764	PINCEL BROCHA REF. 460 N 0 PARA PINTURA EM TECIDO	UN	110	R\$ 4,250	R\$ 467,500
221	55252	PINCEL CHATO PARA PINTURA N 04. PINCEL P/ PINTURA ARTÍSTICA. PÊLO/CERDAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL SINTÉTICO SUAVE. CABO DE MADEIRA LONGO. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO. Nº 04	UN	80	R\$ 3,050	R\$ 244,000
222	38810	PINCEL CHATO PARA PINTURA N 06. PINCEL P/ PINTURA ARTÍSTICA. PÊLO/CERDAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL SINTÉTICO SUAVE. CABO DE MADEIRA LONGO. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO. Nº 06	UN	80	R\$ 3,825	R\$ 306,000
223	55253	PINCEL CHATO PARA PINTURA N 08. PINCEL P/ PINTURA ARTÍSTICA. PÊLO/CERDAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL SINTÉTICO SUAVE. CABO DE MADEIRA LONGO. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO. Nº 08	UN	80	R\$ 4,525	R\$ 362,000
224	15547	PINCEL CHATO PARA PINTURA N 10. PINCEL P/ PINTURA ARTÍSTICA. PÊLO/CERDAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL SINTÉTICO SUAVE. CABO DE MADEIRA LONGO. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO. Nº 10	UN	80	R\$ 6,100	R\$ 488,000
225	1654	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL NÃO RECARREGÁVEL, TINTA ESPECIAL, PONTA DE 4,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,0MM.	UN	1548	R\$ 9,348	R\$ 14.470,704
226	1653	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO NÃO RECARREGÁVEL, TINTA ESPECIAL, PONTA DE 4,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,0MM.	UN	1548	R\$ 9,348	R\$ 14.470,704
227	1863	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO -	UN	1148	R\$ 9,348	R\$ 10.731,504



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

		COR VERDE NÃO RECARREGÁVEL, TINTA ESPECIAL, PONTADE 4,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,0MM.				
228	6069	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO NÃO RECARREGÁVEL, TINTA ESPECIAL, PONTA DE 4,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,0MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	1138	R\$ 9,348	R\$ 10.638,024
229	38858	PINCEL REDONDO PARA PINTURA N 02, PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	68	R\$ 19,667	R\$ 1.337,356
230	38859	PINCEL REDONDO PARA PINTURA N 06, PCTE C/ 12 UNIDADES	PC	68	R\$ 23,517	R\$ 1.599,156
231	38861	PINCEL REDONDO PARA PINTURA N 08, PCTE C/ 12 UNIDADES	PC	68	R\$ 27,833	R\$ 1.892,644
232	38862	PINCEL REDONDO PARA PINTURA N 10, PCTE C/ 12 UNIDADES	PC	68	R\$ 30,133	R\$ 2.049,044
233	17129	PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE SILICONE. COLA QUENTE GRANDE, COM POTENCIA DE 40W, 110V/220V, FIO REFORÇADO, PARA BASTÃO DE COLA DE SILICONE DE 11,3 X 30CM	UN	111	R\$ 39,147	R\$ 4.345,317
234	29991	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, COM POTENCIA DE 40W, 110V/220V, FIO REFORÇADO, PARA BASTÃO DE COLA DE SILICONE DE 7MM DE DIAMETRO	UN	101	R\$ 31,977	R\$ 3.229,677
235	31647	PLACA EM ISOPOR TAMANHO 1000X500X005MM	UN	353	R\$ 1,563	R\$ 551,739
236	14477	PLACA EM ISOPOR TAMANHO 1000X500X010MM	UN	353	R\$ 3,163	R\$ 1.116,539
237	30738	PLÁSTICO FINO, ESTAMPA DISCRETA, PEÇA COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE LARGURA	UN	40	R\$ 334,200	R\$ 13.368,000
238	38863	PLÁSTICO FINO, ESPESSURA 0,20. ESTAMPA DISCRETA. MEDIDA 1,40M DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO	RL	12	R\$ 533,108	R\$ 6.397,296
239	25456	PLÁSTICO FLANELADO, ESTAMPA DISCRETA. ROLO COM 30 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40 METROS DE LARGURA	RL	12	R\$ 517,750	R\$ 6.213,000
240	8949	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO COM 4 FUROS. ESPESSURA 0,10. PACOTE COM 50 PLÁSTICOS	PC	146	R\$ 16,093	R\$ 2.349,578
241	38864	PLÁSTICO TERMICO, ESPESSURA MÍNIMA 0,20. ESTAMPA DISCRETA. MEDIDA 1,40 METROS DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO	RL	80	R\$ 878,333	R\$ 70.266,640
242	38865	PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO, ESPESSURA 0,30. ROLO COM 1,40 METROS DE LARGURA X30 METROS DE COMPRIMENTO	RL	60	R\$ 455,520	R\$ 27.331,200
243	30739	PLÁSTICO TRANSPARENTE P/ PASTA CATALOGO C/ 4 FUROS ESPESSURA 0,12	UN	2220	R\$ 0,333	R\$ 739,260
244	48238	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO 80 X 110 PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	40	R\$ 43,533	R\$ 1.741,320
245	20128	PORTA, SUPORTE, PARA FITA ADESIVA GRANDE 9,5X18X3,6CM	UN	20	R\$ 62,077	R\$ 1.241,540
246	14916	PORTA LÁPIS E CANETAS, COM REPARTIÇÃO PARA CLIPES E LEMBRETES, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UN	26	R\$ 15,125	R\$ 393,250
247	30445	PRANCHETA DE ACRILICO TAMANHO OFICIO, COM PRESILHA DE METAL	UN	970	R\$ 16,050	R\$ 15.568,500
248	47729	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM COLORIDO	UN	100	R\$ 0,735	R\$ 73,500
249	47727	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	12	R\$ 21,175	R\$ 254,100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

250	48241	PRENDEDOR DE PAPEL CORES SORTIDAS, FLAG 25MM, PACOTE COM 24 UNIDADES	UN	60	R\$ 36,325	R\$ 2.179,500
251	17082	QUADRO BRANCO 2,00X1,20M MOLDURA DE ALUMINIO PARA ESCRITA COM MARCADOR E APAGÁVEL A SECO, MOLDURA EM PERFIL DE ALUMINIO FRISADO ARREDONDADO CANTONEIRAS FIXAÇÃO INVISÍVEL NA COR PRETO CANTOS ARREDONDADOS E SUPORTE DE APAGADOR DESLIZANTE COMPOTETORES EM PVC.	UN	8	R\$ 277,475	R\$ 2.219,800
252	3104	RÉGUA 30 CM - ACRILICO TRANSPARENTE	UN	1215	R\$ 2,063	R\$ 2.506,545
253	15415	REGUA DE MADEIRA LIXADA 100 CM	UN	40	R\$ 8,550	R\$ 342,000
254	48243	RÉGUA TWIST FLEX 30 CM	UN	10	R\$ 6,067	R\$ 60,670
255	24349	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1 KG, TAMANHO 20X30CM	Kg	25	R\$ 39,073	R\$ 976,825
256	9583	CAVALETE PARA FLIP CHART EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS ESUPERFÍCIE BRANCA PARA ESCRITA COM MARCADOR DE QUADRO BRANCO. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: MADEIRA E FERRAGENS ESPECIAIS NIQUELADAS. FORMATO DA TELA: 60X90CM, ESPESSURA 5CM. COR MADEIRA. MEDIDA 180CM DE ALTURA X 60CM DE LARGURA X 5CM DE PROFUNDIDADE.	UN	8	R\$ 194,950	R\$ 1.559,600
257	30743	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 9,5X18X6,3CM BASE ANTI DESLIZANTE, PARA ROLOS 12X50	UN	5	R\$ 35,468	R\$ 177,340
258	15550	PLACA DE MADEIRA EUCATEX OU MDF PARA PINTURA DE TECIDOS. PAINEL COM MEDIDA APROXIMADA 50X70CM.	UN	217	R\$ 25,470	R\$ 5.526,990
259	44432	TELA PARA PINTURA 20X20CM, CONFECCIONADO EM PINUS COM APLICAÇÃO DE SELADORA E VERNIS	UN	212	R\$ 6,713	R\$ 1.423,156
260	31639	TELA PARA PINTURA 40X40CM, CONFECCIONADO EM PINUS COM APLICAÇÃO DE SELADORA E VERNIS	UN	212	R\$ 16,018	R\$ 3.395,816
261	31643	TELA PARA PINTURA 70X90 PAINEL, CONFECCIONADO EM PINUS C/ APLICAÇÃO DE SELADORA E VERNIS	UN	212	R\$ 49,013	R\$ 10.390,756
262	24739	TESOURA 7 1/2 POLEGADAS LÂMINA BORDA ALTA DE CARBONO, FABRICADA A PARTIR DE LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMA TOTALMENTE AJUSTÁVEL: PIVÔ ALÇAS ERGONÔMICAS DE POLIPROPILENO ANTIDERRAPANTES BUCHA METÁLICA.	UN	820	R\$ 18,120	R\$ 14.858,400
263	590	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, LAMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL, SUPERAFIADA, CABO DE POLIPROPILENO 1 LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	640	R\$ 7,478	R\$ 4.785,920
264	12473	TINTA AQUARELA P/ PINTURA ESTOJO C/12 CORES	CX	300	R\$ 20,120	R\$ 6.036,000
265	38760	TINTA DE TECIDO FOSCA 250ML. CARACTERÍSTICAS: NÃO TÓXICA. MUITO RESISTENTE A LAVAGENS. MISCÍVEIS ENTRE SI. FIXAÇÃO A FRIO	UN	2120	R\$ 23,905	R\$ 50.678,600
266	31635	TINTA FACIAL CX C/ 6 CORES + 1 PINCEL KIT C/ 6 POTES DE 15 ML CADA UM	KT	1544	R\$ 21,400	R\$ 33.041,600
267	38761	TINTA GUACHE - 15 ML CX. C/ 6 CORES VARIADAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: NÃO TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI (VERMELHO, AZUL,	CX	2080	R\$ 6,038	R\$ 12.559,040



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

		BRANCO, VERDE, AMARELO E PRETO). PIGMENTO, ÁGUA, CARGA INERTE, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL E ESPESSANTE. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. CERTIFICADO DO INMETRO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, IND. BRASILEIRA.				
268	563	TINTA GUACHE 250ml CORES VARIADAS CAIXA C/ 6 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: NÃO TÓXICA,É SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI (VERMELHO, AZUL, BRANCO, VERDE, AMARELO E PRETO). PIGMENTO, ÁGUA, CARGA INERTE, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL E ESPESSANTE. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. CERTIFICADO DO INMETRO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, IND. BRASILEIRA.	CX	80	R\$ 31,950	R\$ 2.556,000
269	11664	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO. FRASCO COM NO MÍNIMO 40ML. COR AZUL	UN	308	R\$ 3,633	R\$ 1.118,964
270	13783	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO. FRASCO COM NO MÍNIMO 40ML. COR PRETA	UN	278	R\$ 3,967	R\$ 1.102,826
271	49891	TINTA PVA PARA ARTESANATO DE 100ML. CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, AGUA, ADITIVOS, CARGA INERTE E PIGMENTOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML.	UN	200	R\$ 8,345	R\$ 1.669,000
272	10767	TINTA RELEVO METÁLICA PRATA E OURO 10 ML	UN	20	R\$ 7,083	R\$ 141,660
273	31649	TINTA SPRAY 290 ML, CORES VARIADAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VERMELHO, AZUL, DOURADO, PRATA, BRANCO, VERDE.	UN	431	R\$ 28,380	R\$ 12.231,780
274	20125	TNT - TECIDO NÃO TECIDO, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40 METROS DE LARGURA. CORES VARIADAS (VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO LARANJA, MARROM, PRETO, BRANCO, ROSA,)	RL	122	R\$ 96,363	R\$ 11.756,286
275	23513	VISOR PLASTICO TRANSPARENTE PARA PASTA SUSPENSIVA COM ETIQUETA BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	420	R\$ 9,588	R\$ 4.026,960
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.907.615,339</b>

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de R\$ 1.907.615,33 (Um milhão, novecentos e sete mil, seiscentos e quinze reais e trinta e três centavos).

4.2. O desembolso se fará mediante rubrica da seguinte dotação orçamentária:

0214.10.301.0401.20128.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 765 – 01 0048 0048 0048 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica – Verba Federal – Manut. Desenv. Programa Saúde da Família



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

0214.10.302.0401.20145.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 867 – 01 0049 – Transferência de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Amb e Hospitalar – Verba Federal – Implantação e Manut. do CAPS Infantil

0214.10.302.0401.20142.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 854 – 01 0049 0049 – Transferência de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar – Verba Federal – Manut. Ações de Atend. Psicossocial – AD

0214.10.302.0401.20150.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 898 – 01 0049 0049 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar – Verba Federal – Manutenção do Pronto Socorro UPA – 24 Horas

0214.10.305.0401.20164.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 993 - 01 0050 0050 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde – Verba Federal – Manut. Ações Serv. Ativ. Prog. Vigilância em Saúde

0214.10.304.0401.20163.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 982 – 01 0002 0002 – Receitas de Imp. e de Transf. de Imp. – Saúde – Verba Municipal – Manut. Ações e Serv. Vigilância Ambiental

0213.10.122.0401.20120.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 703 – 01 0002 0002 – Receitas de Imp. e de Transf. de Imp. – Saúde – Verba Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria

0217.08.244.0343.20182.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1136 – 01 0029 0029 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – Verba Federal – Manutenção dos Programas do PAIF/SCVF

0217.08.244.0343.20186.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1170 – 01 0029 0029 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)- Verba Federal – Operac. do Programa Bolsa Família

0217.08.244.0343.20183.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1148 – 01 0029 0029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – Verba Federal – Manutenção dos Programas do CREAS/PAEFI

0217.08.244.0343.20176.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1099 – 01 0029 0029 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – Verba Federal – Manut. das Atividades dos Conselhos Municipais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

0215.08.243.0334.20168.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1040 – 01 0000 0000  
0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Manut. Programa Casa Pequeno  
Jardineiro

0215.08.243.0334.20167.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1031 – 01 0000 0000  
0000 – Recursos Ordinários- Verba Municipal – Operac. das Atividades do Conselho  
Tutelar

0215.08.122.0001.20166.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1015 – 01 0000 0000  
0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da  
Secretaria

0209.04.122.0001.20280.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 420 – 01 0000 0000  
0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria

0205.04.122.0001.20013.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 114 –  
01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operac. das Atividades da  
Secretaria

0205.04.122.0001.20013.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 104 – 01 0000 0000  
0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operac. das Atividades da Secretaria

0210.04.122.0001.20094.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 485 – 01 0000 0000  
0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Oper. Ativ. Secret. Mun. Obras Públicas e  
Mobilidade Urbana

0212.04.122.0001.20097.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 534 – 01 0000 0000  
0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operac. das Atividades da Secretaria

0218.04.122.0001.20188.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1191 – 01 0000 0000  
0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Oper. das Ativ. Sec. Muni. Desenv.Rural

0219.04.122.0001.20201.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1285 – 01 0000 0000  
0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operac. Ativ. Secret. Seg. Urb. e  
Cidadania

0219.06.181.0230.20203.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1296 - 01 0000 0000  
0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Manutenção Convênio com a Polícia  
Militar

0219.06.181.0230.20206.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1314 – 01 0000 0000  
0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Manutenção de Convênio com o Tiro de  
Guerra



0207.12.361.0502.20055.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 298 – 01 0001 0001 0001 – Receitas de Imp. e de Transf. de Imp.- Educação – Verba Municipal – Desenv. Operac. das Ativ. Ensino Fundamental

0207.12.365.0505.20046.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 356 – 01 0001 0001 0001 – Receitas de Imp. e de Transf. de Imp. – Educação – Verba Municipal – Manut. Ativid. das Esc. Munic. Educ. Infantil – EMEI

## **5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

5.1. O pagamento será **efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) materiais**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas neste Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. O(s) material(is) objeto deste contrato será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

5.7. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos neste Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas



contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

5.8. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

5.9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

6.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) prepostos aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.8. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se,



outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.15. Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.

6.16. Efetuar a troca do(s) material(is) entregue(s), sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do mesmo pela fiscalização.

6.17. Responsabilizar – se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) material(is), inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes deste Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos do Edital.



7.7. Rejeitar o(s) material(is) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus Anexos.

7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

## **8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

8.1. O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/18**, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

## **9. DA PRORROGAÇÃO:**

9.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

10.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. As secretarias serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

- ✓ Ana Paula da Costa Silva
- ✓ Telefone: (34) 3691.7021
- ✓ CPF: 093.076.296-71
- ✓ Cargo: Chefe de Setor
- ✓ E-mail: [compras02@araxa.mg.gov.br](mailto:compras02@araxa.mg.gov.br)
  
- ✓ Cléria Elena Ferreira
- ✓ Telefone: (34) 99902.7495
- ✓ CPF: 965.224.026-53
- ✓ Cargo: Professora Educação Básica
- ✓ E-mail: [suprimentosme@araxaeduca.mg.gov.br](mailto:suprimentosme@araxaeduca.mg.gov.br)
  
- ✓ Helvécio Tormin Brito
- ✓ Telefone: (34) 391.7073/3691.7075
- ✓ CPF: 559.258.636-15
- ✓ Cargo: Chefe de Setor
- ✓ E-mail: [suprimentos@araxa.mg.gov.br](mailto:suprimentos@araxa.mg.gov.br)



- ✓ Juarez Luzia França
- ✓ Telefone: (34) 3691.7066
- ✓ CPF: 900.644.106-68
- ✓ Cargo: Assessor Especial
- ✓ E-mail: [smdhcompras@araxa.mg.gov.br](mailto:smdhcompras@araxa.mg.gov.br)

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

12.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.1.4. Multas pecuniárias;

12.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

12.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

12.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

12.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

## 13. DA RESCISÃO:

13.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:



- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

13.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:**

14.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

14.1.1. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

14.1.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 14.1.1. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

14.1.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 do Edital;
- e) que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

14.1.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, representado pelo menor valor total do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

14.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.



14.4. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.8. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

14.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

14.10. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

14.11. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

14.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14.13. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Araxá/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.

15.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes do Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

15.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

15.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG ou disponível no site: [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

**ALEXANDRE CARNEIRO DE PAULA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**DIANE DUTRA CARDOSO BORGES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ÉLVIO BERTONI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**

**FERNANDES CÂNDIDO DE BARROS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**GERALDO LIMA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E**  
**INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS**

**GESSY GLÓRIA LEMOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MARCO ANTÔNIO RIOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**MOISES PEREIRA CUNHA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**

**SEBASTIÃO DONIZETE DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA**

**LIBÂNIA ROSA CANDIDO**  
**PREGOEIRA**



**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE C R E D E N C I A M E N T O**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG  
nº. \_\_\_\_\_, a **participar da Licitação** instaurada pelo  
Município de Araxá/MG, Processo Licitatório Nº **084/2018** na modalidade de Edital Pregão  
Presencial Nº **08.068/2018**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe  
plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_  
CNPJ/MF nº  
\_\_\_\_\_, bem como praticar os atos necessários para representa-  
la, inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder  
administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços  
enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos  
termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa  
**(firma reconhecida)**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**[nome da empresa]**, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxx]**, neste ato representada pelo [cargo] **[nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial Nº **08.068/2018, D E C L A R A**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

(     ) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(     ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

[local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

-----  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)  
**(firma reconhecida)**

-----  
Contador da Licitante e nº do CRC  
(nome e assinatura)  
**(firma reconhecida)**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de ARAXÁ (MG) que atende a todos os requisitos de habilitação constante do Edital de Pregão Presencial **Nº 08.068/2018** e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2018**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.068/2018**

**Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail (se houver):

Nome, dados pessoais, CPF, Identidade, endereço da pessoa indicada para assinatura do Contrato:

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Entrega:

Bloco de Atenção Básica – Almoxarifado Central, localizado na Rua Rosália Isaura de Araújo, s/nº, Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.

Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social - Almoxarifado, localizado na Avenida Ananias Teixeira, nº 10, Santa Rita.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão - localizado na Praça Coronel Adolfo, nº28, Centro.

Secretaria Municipal de Educação, Almoxarifado Central - localizado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, s/nº, Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo.

ITENS	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
<b>VALOR TOTAL</b>						

O valor global da presente proposta é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)  
(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)  
CNPJ



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº **Nº 08.068/2018**, que nossa empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ao Município de Araxá (MG), e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

Por ser verdade firmo presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO IX**

**MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2018**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ ESTADO DE MINAS GERAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede à na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Bairro Centro, CEP 38.183-186 na cidade de Araxá MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ARACELY DE PAULA**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº M-2.626.000, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.554.826-91, residente e domiciliado na rua Padre Alaor, nº 120 Apto 701, Bairro Centro, Araxá MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Nº 084/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 08.068/2018, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de Materiais de Papelaria e Escritório, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste instrumento **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, conforme especificações e



características constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial nº 08.068/2018.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **Processo Licitatório Nº 084/2018, na modalidade Pregão Presencial Nº 08.068/2018**, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
<b>VALOR TOTAL</b>						

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) materiais**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.3. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:**



3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

#### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

4.1. O(s) material(is) objeto deste contrato será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Presencial nº 08.068/2018 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A entrega do(s) material(is), objeto deste contrato será parcelada e realizada **no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens objeto deste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.5. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.6. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**



5.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos fiscais designados abaixo aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do(s) material(is), e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A **CONTRATANTE** deverá ser informada de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a **CONTRATANTE** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

- ✓ Ana Paula da Costa Silva
- ✓ Telefone: (34) 3691.7021
- ✓ CPF: 093.076.296-71
- ✓ Cargo: Chefe de Setor
- ✓ E-mail: [compras02@araxa.mg.gov.br](mailto:compras02@araxa.mg.gov.br)
  
- ✓ Cléria Elena Ferreira
- ✓ Telefone: (34) 99902.7495
- ✓ CPF: 965.224.026-53
- ✓ Cargo: Professora Educação Básica
- ✓ E-mail: [suprimentosme@araxaeduca.mg.gov.br](mailto:suprimentosme@araxaeduca.mg.gov.br)
  
- ✓ Helvécio Tormin Brito
- ✓ Telefone: (34) 391.7073/3691.7075
- ✓ CPF: 559.258.636-15
- ✓ Cargo: Chefe de Setor
- ✓ E-mail: [suprimentos@araxa.mg.gov.br](mailto:suprimentos@araxa.mg.gov.br)
  
- ✓ Juarez Luzia França
- ✓ Telefone: (34) 3691.7066
- ✓ CPF: 900.644.106-68
- ✓ Cargo: Assessor Especial
- ✓ E-mail: [smdhcompras@araxa.mg.gov.br](mailto:smdhcompras@araxa.mg.gov.br)

5.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

5.1.3. A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº 08.068/2018**, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:



6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital Pregão Presencial Nº 08.068/2018 e seus Anexos e neste contrato.

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.1.7. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.11. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.1.13. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a



verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

6.1.14. Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.

6.1.15. Efetuar a troca do(s) material(is) entregue(s), sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do mesmo pela fiscalização.

6.1.16. Responsabilizar – se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) material(is), inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

6.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital Pregão Presencial nº 08.068/2018 e deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto do Pregão Presencial nº 08.068/2018 e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Pregão Presencial nº 08.068/2018 e deste contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.2.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos deste contrato.

6.2.7. Rejeitar o(s) material(is) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital Pregão Presencial Nº 08.068/2018 seus Anexos e deste contrato.

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1. O presente contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/18**, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:**

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

10.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.1.4. Multas pecuniárias;

10.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.



10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo, ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.8. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**; e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

12.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2018** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

0214.10.301.0401.20128.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 765 – 01 0048 0048 0048 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica – Verba Federal – Manut. Desenv. Programa Saúde da Família

0214.10.302.0401.20145.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 867 – 01 0049 – Transferência de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Amb e Hospitalar – Verba Federal – Implantação e Manut. do CAPS Infantil

0214.10.302.0401.20142.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 854 – 01 0049 0049 0049 – Transferência de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar – Verba Federal – Manut. Ações de Atend. Psicossocial – AD



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

0214.10.302.0401.20150.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 898 – 01 0049 0049 0049 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar – Verba Federal – Manutenção do Pronto Socorro UPA – 24 Horas

0214.10.305.0401.20164.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 993 - 01 0050 0050 0050 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde – Verba Federal – Manut. Ações Serv. Ativ. Prog. Vigilância em Saúde

0214.10.304.0401.20163.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 982 – 01 0002 0002 0002 – Receitas de Imp. e de Transf. de Imp. – Saúde – Verba Municipal – Manut. Ações e Serv. Vigilância Ambiental

0213.10.122.0401.20120.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 703 – 01 0002 0002 0002 – Receitas de Imp. e de Transf. de Imp. – Saúde – Verba Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria

0217.08.244.0343.20182.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1136 – 01 0029 0029 0029 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – Verba Federal – Manutenção dos Programas do PAIF/SCVF

0217.08.244.0343.20186.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1170 – 01 0029 0029 0029 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)- Verba Federal – Operac. do Programa Bolsa Família

0217.08.244.0343.20183.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1148 – 01 0029 0029 0029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – Verba Federal – Manutenção dos Programas do CREAS/PAEFI

0217.08.244.0343.20176.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1099 – 01 0029 0029 0029 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – Verba Federal – Manut. das Atividades dos Conselhos Municipais

0215.08.243.0334.20168.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1040 – 01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Manut. Programa Casa Pequeno Jardineiro

0215.08.243.0334.20167.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1031 – 01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários- Verba Municipal – Operac. das Atividades do Conselho Tutelar

0215.08.122.0001.20166.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1015 – 01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria

0209.04.122.0001.20280.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 420 – 01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria

0205.04.122.0001.20013.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 114 – 01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operac. das Atividades da Secretaria

0205.04.122.0001.20013.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 104 – 01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operac. das Atividades da Secretaria



0210.04.122.0001.20094.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 485 – 01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Oper. Ativ. Secret. Mun. Obras Públicas e Mobilidade Urbana

0212.04.122.0001.20097.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 534 – 01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operac. das Atividades da Secretaria

0218.04.122.0001.20188.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1191 – 01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Oper. das Ativ. Sec. Muni. Desenv.Rural

0219.04.122.0001.20201.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1285 – 01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operac. Ativ. Secret. Seg. Urb. e Cidadania

0219.06.181.0230.20203.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1296 - 01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Manutenção Convênio com a Polícia Militar

0219.06.181.0230.20206.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1314 – 01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Manutenção de Convênio com o Tiro de Guerra

0207.12.361.0502.20055.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 298 – 01 0001 0001 0001 – Receitas de Imp. e de Transf. de Imp.- Educação – Verba Municipal – Desenv. Operac. das Ativ. Ensino Fundamental

0207.12.365.0505.20046.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 356 – 01 0001 0001 0001 – Receitas de Imp. e de Transf. de Imp. – Educação – Verba Municipal – Manut. Ativid. das Esc. Munic. Educ. Infantil – EMEI

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

14.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ARAXÁ**  
**ARACELY DE PAULA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
C.P.F.: C.P.F.: